



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS**

Projeto de Lei nº 04/2014

São Francisco de Paula, 28 de Janeiro de 2014.

**“CRIA O HISTÓRICO MÉDICO ESCOLAR NAS
ESCOLAS DAS REDES PÚBLICA E PARTICULAR DO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA”**

LEI

Art. 1º – Estabelece a criação do Histórico Médico Escolar para alunos das escolas das redes pública e particular do Município de São Francisco de Paula.

§ 1º - O Histórico Médico Escolar será preenchido no momento da matrícula ou rematrícula do estudante na instituição de ensino.

§ 2º - Caberá aos pais ou responsáveis fornecer as informações médicas necessárias para preenchimento do histórico médico de seu(s) filho(s).

§ 3º - O Histórico Médico Escolar deverá conter informações como: fotografia; nome completo do estudante; data de nascimento; endereço; tipo sanguíneo; vacinas tomadas pela criança ou adolescente; se é alérgico a determinado medicamento; telefones de urgência para contato; e nome dos pais ou responsáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roberto Monaco Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

JUSTIFICATIVA

É bastante comum que professores e diretores das escolas se deparem com situações de risco geradas a partir de acidentes com seus alunos.

Por vezes é preciso socorrer estes estudantes até o hospital ou posto de saúde mais próximo. Ao chegarem no atendimento de urgência, a direção da escola se depara com um novo problema, pois geralmente o aluno desconhece seu tipo sanguíneo, se é alérgico a algum medicamento ou se é vacinado contra determinada doença.

Com a criação do Histórico Médico Escolar a escola poderá, no momento da matrícula ou rematrícula, buscar essas informações junto a pais e responsáveis, facilitando o atendimento e, até mesmo, salvar vidas em casos mais urgentes.

Pela grande relevância do assunto, peço aos nobres colegas Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Roberto Monaco Lopes